



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

PROJETO DE LEI Nº 11, de 26 de março de 2024

Altera o Parágrafo Primeiro, do Art. 4º, da Lei nº 934, de 24 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Paulo José Grunewald, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro, do Art. 4º, da Lei nº 934, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o “cheque incentivo”, na aquisição de sementes forrageiras e uréia, aos agricultores do Município, que passará a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 4º...

Parágrafo Primeiro - O valor da aquisição das sementes forrageiras e/ou da uréia, para fins de comprovação, deverá ser, no mínimo, igual ou superior ao vale incentivo, comprovado mediante a apresentação das notas fiscais de 01 de março a 30 de abril de cada ano, datadas de 01 de janeiro a 30 de abril de cada ano.”

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 934/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo Primeiro, do art. 4º, da Lei nº 934/2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Forquethina, 26 de março de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

A Secretaria da Agricultura recebeu nos últimos dias vários pedidos de produtores rurais, inclusive de representante da ARLA, para que seja prorrogado o prazo de entrega das notas de aquisição de forrageiras e uréia para fins de concessão de incentivo aos produtores rurais do Município devido aos atrasos na entrega das sementes.

A coordenação de vendas externas da cooperativa informou a Secretaria de Agricultura por meio de email que há um atraso na entrega destes produtos, mais especificamente das sementes de azevém, o que por consequência também está atrasando a emissão das notas de aquisição, uma vez que para fins de incentivo são exigidos os comprovantes de entrega física dos itens.

Diante destes fatos, e do relato de outros produtores com a mesma dificuldade na aquisição das forrageiras entendemos seja plenamente justificável e compreensível o pedido de prorrogação do prazo, motivo pelo qual, estamos encaminhando o presente projeto de lei que modifica o prazo de entrega do dia 31 de março para 30 de abril.

Considerando que esta medida não altera em nada o incentivo, não inclui nem retira qualquer benefício do programa, tão somente estende o prazo devido a fatores relacionados a problemas no comércio destes produtos, estamos propondo esta alternativa que certamente receberá o apoio de todos.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA – RS.